

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº 212

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.544, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, tributários ou não tributários, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a conta única do Tesouro do Município, os depósitos judiciais e administrativos existentes, na data da publicação desta lei, em instituições financeiras oficiais, bem como os respectivos acessórios, referentes aos processos judiciais e administrativos nos quais o Município seja parte, na proporção de 70% (setenta por cento) de seu valor atualizado.

§1º. Os depósitos judiciais e administrativos referidos no caput neste artigo, que ocorrerem após a data da entrada em vigor desta Lei, também deverão ser transferidos, quinzenalmente, para a conta única do Tesouro do Município, na forma e proporção ora estabelecidas.

§2º. Os recursos financeiros transferidos de acordo com as disposições deste artigo serão contabilizados como receita orçamentária e somente serão utilizados nos limites estabelecidos pela Lei Complementar 151, de 05 de agosto de 2015, preferencialmente para pagamento de precatórios e obrigações de pequeno valor, obras de infraestrutura urbana, de saneamento básico, construção e reforma de unidades de saúde, educacionais e creches.

Art. 2º. A parcela restante, de 30% (trinta por cento) dos depósitos judiciais e administrativos de que trata o art. 1º desta Lei, será mantida na instituição financeira oficial mencionada no caput do referido dispositivo e constituirá fundo de reserva destinada a garantir a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos, conforme decisão judicial ou administrativa, sendo repassados nos termos desta lei.

Art. 3º. O fundo de reserva será remunerado na forma estabelecida na Lei Complementar 151, de 05 de agosto de 2015, cabendo à instituição financeira apresentar quinzenalmente à Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia de cada quinzena do mês civil, demonstrativo indicando os saques efetuados na quinzena imediatamente anterior, relativos aos depósitos mencionados no caput e no §1º do art. 1º desta Lei, bem como o saldo do fundo de reserva, apontando eventual excesso ou insuficiência.

Parágrafo único. Para fins de apuração de excesso ou insuficiência, o fundo de reserva de que trata o art. 2º desta Lei terá sempre o correspondente a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos referidos no caput e no §1º do art. 1º.

Art. 4º. Verificada eventual insuficiência, a Secretaria Municipal de Finanças deverá recompor o fundo de reserva no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da instituição financeira.

Art. 5º. Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, no mesmo prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, deverá a instituição financeira repassar à conta única do Tesouro Municipal o valor correspondente à parcela do depósito mantida na instituição financeira, nos termos do art. 2º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe fora originalmente atribuída, respeitado o saldo mínimo em conta do fundo de reserva definido no mesmo art. 2º desta Lei.

Art. 6º. Encerrado o processo judicial ou administrativo com ganho de causa para o depositante, o valor do depósito efetuado nos termos desta lei será debitado do fundo de reserva de que trata o art. 2º e colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo e acrescido de remuneração conforme determinado pela decisão judicial ou administrativa ou, na falta de prazo estabelecido, em até 03 (três) dias úteis.

Art. 7º. É vedado à instituição financeira realizar saques do fundo de reserva previsto no art. 2º desta Lei, para devolução ao depositante ou para conversão em renda do Município, de importâncias relativas a depósitos efetuados não abrangidos por esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES  
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

Art. 1º - Nomear PAULO SÉRGIO DE GÓIS para exercer o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 2.510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Assessora Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ILIANA COSTA MONTENEGRO para exercer o cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.520, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NIVALDO VARELA BACURAU FILHO para exercer o cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 2.521, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Nomear Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SANDRA MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 2.522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Nomear Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FRANCISLANY JHULLY DA SILVA PINHEIRO, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 2.523, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Nomear Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JOAB DOS SANTOS ISÍDIO, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 2.524, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Nomear Subcoordenadoria de Arquivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ALANA OLIVEIRA BARRETO, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2015**

O Pregoeiro da PMSGa, torna público que no dia 27 de novembro de 2015, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com registro de preços, do tipo menor preço por item, para contratação futura de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 16 de novembro de 2015.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2014**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: Colonial Construção Civil Ltda, CNPJ nº 40.758.526/0001-50, - Da prorrogação do prazo: - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 07 (sete) meses, a contar de 30 de Julho de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 01 de Março de 2016. - Da dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa de trabalho: 1.026 – Pavimentação de Vias Públicas; Natureza da despesa: 44.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ; Obras e Instalações - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Julho de 2015.

Alessandro Gaspar Dias e Edward Alves de Araújo

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2013**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratado: Guilherme Da Silva Ferreira, CPF nº 034.759.364-02 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 30 de Dezembro de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até dia 29 de Março de 2016. - Da dotação orçamentária: Unidade orçamentária 02.010 – Secretaria Municipal de infraestrutura; Programa de trabalho: 2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria; Natureza da despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de recurso 110 -

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Novembro de 2015.

Alessandro Gaspar Dias e Guilherme Da Silva Ferreira

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: Conect Construções E Serviços Ltda., CNPJ nº 07.849.210/0001-06 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, destinado aos serviços de pavimentação pelo método convencional, a contar do dia 5 de Novembro de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até dia 05 de Junho de 2016. Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. - Da dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de trabalho: 1.026 – Pavimentação de Vias Públicas; Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Natureza da despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiro – PJ.; Fonte de recurso: 110

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Novembro de 2015.

Alessandro Gaspar Dias e Jânio Macedo de Oliveira

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2015

A Diretoria Administrativa e Financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em cumprimento a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... contratação da Associação Brasileira de Treinamentos e Desenvolvimento – Norte/Nordeste, CNPJ: 03.158.525/0001-48, para a realização de curso fechado para servidores da Autarquia, com o Tema “Gestão e Fiscalização de Contratos, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2015, no Teatro Municipal Poti Cavalcanti, São Gonçalo do Amarante/RN

FAVORECIDO..... Associação Brasileira de Treinamentos e Desenvolvimento, CNPJ: 03.158.525/0001-48.

VALOR.....R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira e ratificada pela Presidente Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de novembro de 2015.

Jailton José Barbosa Tinôco  
 Diretor Administrativo e Financeiro

## LEGISLATIVO

### PARECER CPL – Processo 571/2015.

Considerando o memorando inaugural do processo 571/2015, o qual expõe a necessidade contratação de empresa especializada em imunização em pragas urbanas, a ser realizada a dedetização geral do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis.

Neste ponto cumpre salientar o proponente N & C – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.405.165/0001-58, com o valor estimado de R\$ 7.600,00 – (Sete Mil e Seiscentos Reais), ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 05 de outubro de 2015. Jairo Cavalcanti e Castro - Presidente da CPL; Jéssica Fernandes Gondim - Membro CPL; Túlio Araújo de Azevedo - Membro CPL.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: EXTINTORA – INDÚSTRIA E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE E INCÊNDIO LTDA EPP – CNPJ 12.202.643/0001-05; OBJETO: Manutenção e Recarga de Extintores; VALOR ESTIMADO: R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: Prestação de Serviços Imediato; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, 22 de setembro de 2015.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)